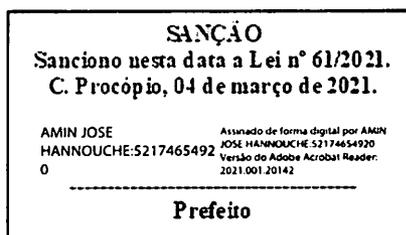


**LEI Nº 61/2021**  
**Data: 04/03/2021**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 8.611,75 (oito mil, seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos) no exercício financeiro de 2021.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 8.611,75 (oito mil, seiscentos e onze reais e setenta e cinco centavos) na seguinte dotação:

<b>Órgão:</b> <b>Unidade:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b> <b>Programa:</b> <b>Projeto:</b>	04 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Secretaria Municipal de Educação 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 06 – Promoção da Educação <b>2.036 - PNATE</b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3131	8.611,75
	<b>Soma</b>		<b>8.611,75</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de superávit financeiro.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

<b>Órgão:</b> <b>Unidade:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b>	04 – Secretaria Municipal de Educação 01 – Secretaria Municipal de Educação 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental
---	---

**Programa:** 06 – Promoção da Educação  
**Projeto:** 2.036 - PNATE

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - RS		
					Vinculados	Livres	Total
2.036	PNATE	Serviços	3131	Pessoas	8.611,75	-	8.611,75
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>8.611,75</b>	<b>-</b>	<b>8.611,75</b>

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

<b>Órgão:</b>	04 – Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b>	01 – Secretaria Municipal de Educação
<b>Função:</b>	12 – Educação
<b>Subfunção:</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>Programa:</b>	06 – Promoção da Educação
<b>Projeto:</b>	<b>2.036 – PNATE</b>

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.036	PNATE	Município	Serviços	3131	8.611,75
				<b>SOMA</b>	<b>8.611,75</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei nº 61/2021.  
C. Procópio, 04 de março de 2021.

-----  
Prefeito

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2021.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**Sueli Cecília Teodoro Vitório**  
Diretora do Departamento de Contabilidade